



Estado do Rio Grande do Sul  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

**PROJETO DE LEI Nº021/2026**

Tunas/RS, 08 de abril de 2026.

**Institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Tunas/RS e dá outras providências.**

Paulo Henrique Reuter – Prefeito de Tunas em exercício, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

**Art. 1º** Ficam instituídos, no âmbito do Município de Tunas/RS, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a segurança alimentar e nutricional e assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

**Art. 2º** Integram o SISAN Municipal:

- I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Tunas;
- III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Tunas;
- IV – o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN;
- V – os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à matéria e as instituições privadas que manifestem interesse em atuar em consonância com os princípios do SISAN.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável por indicar diretrizes e prioridades da política municipal de segurança alimentar e nutricional, sendo convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o COMSEA/Tunas, na forma do regulamento.

**Art. 4º** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Tunas, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Poder Executivo, com a finalidade de promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal de segurança alimentar e nutricional.

**Art. 5º** O COMSEA/Tunas observará, obrigatoriamente:



Estado do Rio Grande do Sul  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

---

I – composição de dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes governamentais;

II – presidência exercida por representante da sociedade civil;

III – funcionamento e competências definidos em decreto.

**Art. 6º** Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Tunas, instância governamental responsável pela articulação e integração dos órgãos da Administração Pública Municipal afetos à segurança alimentar e nutricional.

**Art. 7º** Compete à CAISAN/Tunas elaborar, coordenar e acompanhar a política municipal de segurança alimentar e nutricional e o respectivo Plano Municipal, observadas as diretrizes emanadas da Conferência Municipal e do COMSEA/Tunas.

**Art. 8º** O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será elaborado de forma intersetorial pela CAISAN/Tunas, com participação do COMSEA/Tunas, e conterá diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, ações e mecanismos de monitoramento.


**Art. 9º** A participação no COMSEA/Tunas e na CAISAN/Tunas será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, especialmente quanto à composição, funcionamento e competências do COMSEA/Tunas e da CAISAN/Tunas.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas/RS, 08 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS -

---

**- MENSAGEM JUSTIFICATIVA -**

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº021-2026 que institui, no âmbito do Município de Tunas/RS, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

A proposição tem por finalidade dotar o Município da estrutura normativa mínima necessária à organização local da política de segurança alimentar e nutricional, em consonância com a legislação federal aplicável e com as exigências administrativas para adesão municipal ao SISAN.

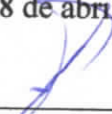
O projeto cria, de forma objetiva e enxuta, os componentes essenciais do sistema em âmbito local, compreendendo a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Tunas, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Tunas e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

A medida fortalece a atuação articulada do Município nas áreas de assistência social, saúde, educação, agricultura e abastecimento, qualifica a governança pública local e permite o adequado alinhamento institucional às políticas interfederativas voltadas à realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

Diante do evidente interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente.

Tunas/RS, 08 de abril de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Reuter  
Prefeito Municipal